



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO PGJ/AL Nº 03/2022

**TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE
COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E
APRENDIZAGEM ESCOLAR EM CONFORMIDADE
COM A LEI N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante designada **CONCEDENTE**.

A **UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.017/0001-74, com sede na Rua Clóvis Spínola, nº 40, Orixás Center, Bloco A Loja 40, Politeama, Salvador/BA, CEP: 40.080-241, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS JOEL PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 160959950 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.659.615-53, doravante designada **UNIRB**.

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16/06/2009, e Atos do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela UNIRB, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a **CONCEDENTE**, o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e a **UNIRB**, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da UNIRB, segundo orientações expedidas pelas Faculdades, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Segundo – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1. O estagiário obrigará-se mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

4.1. Caberá:

I- À CONCEDENTE:

- a) Informar à UNIRB as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a UNIRB e o Estagiário;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II- À UNIRB:

- a) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- b) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- f) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1. A jornada de atividade do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e (20) vinte horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UNIRB não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

7.1. O estudante, durante o cumprimento do estágio é assegurado bolsa de complementação educacional ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, cujo valor mensal será determinado pela CONCEDENTE, bem como Auxílio-transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO ESCOLAR

8.1. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1. Para realização do estágio caberá a CONCEDENTE o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UNIRB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, podendo,



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

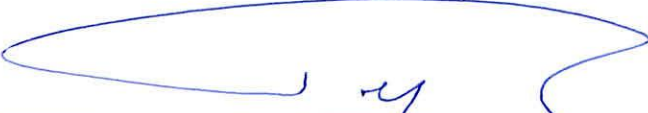
13.1. Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Maceió, 28 de março de 2022.


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça


Documento assinado digitalmente
CARLOS JOEL PEREIRA
Data: 25/03/2022 09:24:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CARLOS JOEL PEREIRA
Representante legal – Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda


TESTEMUNHA
CPF: 036.368.724-60


TESTEMUNHA
CPF: 007940724-29



Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Requisição de informações de processo eletrônico. Morte de reeducando.
Assunto: Ofício 032/2022 GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001775-1
Vinculado ao processo número: 02.2022.00001931-6
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Requisição de informações de processo eletrônico. Morte de reeducando.
Assunto: Ofício 031/2022-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001932-7
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Requisição de informações de processo eletrônico. Morte de reeducando.
Assunto: Ofício 032/2022 GMF
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001931-6
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Requisição de informações de processo eletrônico. Morte de reeducando.
Assunto: Ofício 031/2022-GMF
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001934-9
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Reeducação baleada dentro do Sistema Prisional
Assunto: Ofício 033/2022 - GMF
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001933-8
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Apuração - possível venda de visitas durante a pandemia.
Assunto: Ofício 034/2022 - GMF
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001801-7
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL
Natureza: Ciência de Despacho de Declínio de Atribuições
Assunto: Memorando PROESDEC/MPE-AL nº 0041/2022/01PJ-Capit
Remetido para: Conselho Superior do Ministério Público

Processo: 02.2022.00001803-9
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL
Natureza: Cientificação de declínio de atribuição entre o mesmo ramo
Assunto: Memorando PROESDEC/MPE-AL nº 0044/2022/01PJ-Capit
Remetido para: Conselho Superior do Ministério Público

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2022

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e a Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda (CNPJ nº 15.121.017/0001-74).

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Unirb, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.



Fundamentação Legal: Art. 25, caput, e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação.

Data da assinatura: 28 de março de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Joel Pereira (Representante legal – Unirb).

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000145-9 PORTARIA Nº 02/2022

O **Ministério Público de Alagoas**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça com atuação na DEFESA DO CONSUMIDOR de Arapiraca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93.

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8078/90;

CONSIDERANDO denúncia do Sr. Waldir Peixoto da Silva Júnior - dos Santos, a Ouvidoria do Ministério Público nº 11.2021.00001986-6, residente no Residencial Alto Jardim, localizado na Rua Gilberto Félix de Menezes, Bairro Senador Arnon de Mello, CEP 57315-780, em Arapiraca/ AL, comunicando a falta de água constante no mencionado residencial, principalmente em datas próximas aos feriados, chegando a se prolongar por vários dias.

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato, além da necessidade de esclarecimentos adicionais;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Procedimento Preparatório;

RESOLVE, instaurar procedimento preparatório, nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, com a finalidade de apurar a constante falta de água no Residencial Alto Jardim, localizado no Bairro Senador Arnon de Mello, em Arapiraca, principalmente em datas próximas aos feriados, chegando a se prolongar por vários dias.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para fins legais pertinentes à matéria;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL.

Publique-se.

Cumpra-se

Arapiraca, AL, 26 de março de 2022.